

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020 DE 23/03/2020**

CONTRATO N.º: 026/2020- SEI/CORREIOS Nº 13325711. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de postagens de documentos e afins bem como aquisição de produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos. **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ETC (SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MATO GROSSO) - CNPJ/MF nº 34.028.316/0016-90** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 698.400,00 (Seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais);** Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INICIO:** 23/03/2020. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**ATO****RESOLUÇÃO SEMEC Nº 001/2020**

Orienta a distribuição dos kits Alimentação Escolar disponíveis nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Sorriso, durante o período de suspensão das aulas previsto no Decreto n.º 243/2020.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 133/2013, considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, o art. 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e, ainda, o Decreto n.º 243, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre a entrega de "kit alimentação escolar", enquanto durar os efeitos do Decreto Municipal nº 240, de 20 de março de 2020, aos alunos da rede pública municipal de ensino que estiverem cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizada a distribuição de Kit Alimentação Escolar, aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Sorriso inscritos no Programa Bolsa Família, durante o período de recesso das aulas em cumprimento ao Decreto n.º 240/2020.

Parágrafo Único. O período de recesso será de 20/03/2020 a 05/04/2020.

Art. 2.º A aquisição dos kits para suprimento da alimentação escolar no período de suspensão das aulas da rede pública municipal de Sorriso será através de recursos próprios.

Art. 3.º A SEMEC organizará um processo de distribuição de um de Kit Alimentação Escolar para o período de suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino de Sorriso, para cada aluno cadastrado no Programa Bolsa Família.

§ 1º. Terão direito ao Kit Alimentação Escolar os estudantes da rede pública municipal de educação de Sorriso que estão cadastrados no Programa Bolsa Família;

§ 2º. Cada aluno cadastrado no Programa Bolsa Família terá direito a um kit de alimentação escolar;

§ 3º. A distribuição será realizada na unidade educacional onde a criança está matriculada, sendo que o kit incluirá sete itens não perecíveis que compõem a alimentação escolar regularmente oferecida na rede pública municipal de ensino de Sorriso, seguindo orientações do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) e da Lei nº 11.346/2006 do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 4º. A partir do dia 25/03/2020, as equipes gestoras das unidades escolares e/ou SEMEC agendarão com os pais ou responsável o dia e o horário para retirada do kit.

Art. 4º. Em nenhuma hipótese poderá ser agendado mais que dez pessoas por hora, evitando-se aglomerações de pessoas no ato da organização e entrega dos kits.

§ 1º. A entrega será realizada somente pelos profissionais que estiverem escalados para o trabalho no dia da entrega.

§ 2º. A equipe gestora da unidade educacional deverá disponibilizar o material de higienização necessário para que pais e profissionais envolvidos possam realizar sua higiene pessoal durante o processo.

§ 3º. Para retirar o kit o pai/mãe/responsável deve apresentar documento pessoal com foto e o cartão do Bolsa Família.

§ 4º. O responsável que retirar o kit deverá assinar um documento comprovando a retirada do mesmo.

§ 5º. O kit não retirado em dia e horário marcado poderá ser entregue em outro horário desde que reagendado com a equipe gestora no prazo de até três dias após o início da entrega na unidade educacional.

§ 6º. Em hipótese nenhuma o kit poderá ser entregue sem agendamento, para não gerar qualquer aglomeração de pessoas na unidade.

§ 7º. Após o terceiro dia, os kits não retirados serão recolhidos pela SEMEC.

Art. 5º. A SEMEC poderá suspender a qualquer momento a entrega dos KITS caso ocorra alguma possibilidade de aglomeração de pessoas, com estrita observância e acompanhamento da Vigilância Sanitária de Sorriso, verificando se todas as normas de segurança estão sendo cumpridas.

Art. 6º. A entrega dos kits alimentação escolar ocorrerá de maneira mensal, com início na data de 26/03/2020, e será realizada nas instituições de ensino aos alunos regularmente matriculados nas suas respectivas instituições, ficando vedada aos alunos a retirada dos kits em instituições de ensino diversas daquelas nas quais estão matriculados.

Art. 7º. A SEMEC se compromete a conferir ampla publicidade a presente medida no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e demais mídias disponíveis no município, comunicando-se oficialmente ao Comitê de Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 de Sorriso, instituído pelo Decreto Municipal 238/2020, que poderá determinar novas medidas, adequações, suspensão ou restrições, em razão do período.

Art. 8º. A SEMEC se compromete a adotar todas as medidas necessárias para se evitar qualquer promoção pessoal de agente político ou violação do princípio da impessoalidade.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE RECUPERAÇÃO PARA TRATAMENTO CLÍNICO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA DO MENOR “D.D.M.”, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000477-56.2019.8.11.0040 DA COMARCA DE SORRISO – MT.

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de Casa de Recuperação para tratamento clínico de desintoxicação química de menor, tendo em vista, a necessidade de promover tratamento clínico adequado, conforme determinação judicial nos autos do processo nº 0000477-56.2019.8.11.0040 da Comarca de Sorriso – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93. **CONTRATADO:** BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº

25.534.201/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa de Licitação n.º 012/2020.**

ARI GENÉZIO ALFIN - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 033/2020 - O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019-CLC/PGE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019, PROCESSO SIGA Nº 00026/PGE/2019, REALIZADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ-AP, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESKTOP E NOTEBOOK, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO POLITICA DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA”,** mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, que teve como vencedora a empresa: **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 12.477.490/0001-09, sendo aderido ao ITEM: MICROCOMPUTADOR – Memória RAM igual ou superior a 8gb; Frequência de operação da memória 2400Mhz; Núcleos por processador 5 a 8; Frequência de operação do processador 3.0Ghz; Armazenamento HDD 1TB; Armazenamento sdd; sem sdd; Monitor de 19 a 21 pol.; Componentes adicionais com teclado e mouse; proprietário; Garantia on-site; 36 meses – QUANTIDADE 50 UNIDADES – MARCA LENOVO - VALOR UNITÁRIO R\$ 3.950,49 – valor total da adesão R\$ 197.524,50. **MARISETE M. BARBIERI - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso – MT.****

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 034/2020 - O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ/MT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE PONTES DE MADEIRAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SORRISO/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA”,** mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, que teve como vencedora a empresa: **C. R. PEREIRA EIRELI ME - CNPJ N.º 23.112.910/0001-61, sendo aderido aos ITENS: 1 - SERVIÇO DE CARPINTARIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCAR RODADO(LIMPEZA) – QUANT. 800 METROS LINEAR - VALOR UNITÁRIO R\$ 67,00; – 2 - SERVIÇO DE CARPINTARIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BATE ESTACA – QUANT. 950 METROS LINEAR - VALOR UNITÁRIO R\$ 69,00; 3 - SERVIÇO DE CARPINTARIA DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS - QUANT. 850 METROS LINEAR - VALOR UNITÁRIO R\$ 81,00; 4 - SERVIÇO DE CARPINTARIA DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES DE MADEIRA - QUANT. 15 UNID - VALOR UNITÁRIO R\$ 854,00; 5 - SERVIÇO DE CARPINTARIA DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUIÇÃO DE SOBRE-VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS -**